



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Jacutinga, por meio Agente de Contratação, com sede na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ATENÇÃO! ESTA LICITAÇÃO É RESTRITA A MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS
MICRORREGIÕES DE ANDRELÂNDIA, SÃO LOURENÇO E JUIZ DE FORA,
CONFORME CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO IBGE.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h00min do dia 09/07/2023, às 09h30min do dia 23/07/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min do dia 23/07/2024**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios visando atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Com vistas ao atendimento da função social da licitação e fomentar o desenvolvimento local e regional, somente poderão participar da presente licitação as empresas sediadas no território do município de Bom Jardim de Minas ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a microrregião de São Lourenço, Andrelândia e Juiz de Fora, na definição apresentada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.1. Para fins de definição da microrregião na definição apresentada pelo IBGE, temos os seguintes municípios: Aiuruoca, Alagoa, Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Baependi, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Cambuquira, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Chácara, Chiador, Conceição do Rio Verde, Coronel Pacheco, Cruzília, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Juiz de Fora, Lambari, Liberdade, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Minduri, Olaria, Olímpio Noronha, Oliveira Fortes, Paiva, Passa-Quatro, Passa-Vinte, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Pouso Alto, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont, São João Nepomuceno, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Vicente de Minas, Senador Cortes, Seritinga, Serranos, Simão Pereira e Soledade de Minas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Possui itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e subpreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

7.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

7.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou através do site www.srjacutinga.mg.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra,
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou através do site
www.srjacutinga.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga, 14 de junho de 2024.

**ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. Requerentes

Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

2.OBJETO

2.1. A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender as Secretarias Municipais de Santa Rita de Jacutinga.

2.2. Os itens previstos deverão ser adquiridos de microempresas e empresas de pequeno porte, integrantes das microrregiões de Andrelândia, São Lourenço e Juiz de Fora, conforme critério estabelecido pelo IBGE, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DESCRITIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

Item	UNIDADE	Nome do Produto	Descrição
1.	KG	Acém Moído	Em embalagem de 1 kg. Procedência do Selo de Inspeção SIF.
2.	UND	Achocolatado em pó	Em pacotes de polietileno. Rotulagem conforme legislação. Pct de 400gramas. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
3.	PCT	Açúcar Cristal	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 5 kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
4.	UND	Adoçante dietético de 80 ml	Adoçante líquido, a base de stevia, sem aromatizantes, sem corantes, sem lactose, sem açúcares, zero calorias, zero sódio. 80ml.
5.	GALÃO	Água Potável – COM VASILHAME	De 20 litros, água Potável, embalagem lacrada, com data de validade de no mínimo 30 dias
6.	GALÃO	Água Potável – SEM VASILHAME.	De 20 litros, embalagem lacrada, com data de 30 dias - sem casco, somente a água, para troca do galão no momento da entrega.
7.	UND	Água Potável	Água mineral sem gás proveniente de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em garrafas plásticas de 500ml.
8.	KG	Alho	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
9.	UND	Amido Milho	Produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
10.	UND	Azeitona verde	Vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

11.	KG	Batata inglesa	Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos (legumes) devem apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
12.	PCT	Batata Palha	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
13.	PCT	Biscoito de Sal	Tipo Cracker embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 360g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
14.	PCT	Biscoito Doce	Embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 400g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
15.	KG	Carne Suína	Pernil sem pele e sem osso - Picadinha em embalagem de 1kg com procedência do Selo de Inspeção SIF.
16.	KG	Cebola	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
17.	CAIXA	Colher descartável	Colher descartável para sobremesa, cristal – caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.
18.	CAIXA	Copo descartável	Copo descartável 180 ml, caixa com 25 tiras de 100 unidades cada.
19.	LATAS	Creme de leite	Latas de 300 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
20.	CAIXAS	Cumbuca descartável	Prato cumbuca fundo, 15 cm, descartável – caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada. Cor branca.
21.	LATAS	Ervilha	Latas de 280g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
22.	LATAS	Extrato de tomate	Latas de 340 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
23.	KG	Farinha de Trigo	Com fermento. Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1 kg. Data de fabricação no máximo de 30 dias.
24.	LATAS	Fermento químico em pó	Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Data de fabricação no máximo de 30 dias, Embalagem contendo 100 g do produto.
25.	CAIXA	Garfo sobremesa	Garfo sobremesa cristal, descartável. 12,5 cm tamanho. Para sobremesa em geral. Caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

26.	LATA	Leite condensado	Latas de 395g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
27.	LITROS	Leite Integral	Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.(Registro do Serviço Inspeção Municipal ou SIF).Data de Fabricação Máxima 30 dias
28.	UND	Maionese	vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
29.	KG	Manteiga com sal 200g.	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 200g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias.
30.	UND	Margarina Com sal	Composto de 80% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias
31.	PCT	Milho Pipoca	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
32.	LATAS	Milho Verde	Latas de 170 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
33.	KG	Muçarela	O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1 kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.
34.	LATAS	Óleo de soja	Embalagem PET de 900ml . Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
35.	Cartela com 30 ovos	Ovo de Galinha	Ovo tipo extra, classe A, branco. CARTELA contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou do Ministério da Agricultura
36.	PCT	Pão de Forma	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 15 dias.
37.	CAIXA	Papel de alumínio	Papel de alumínio, caixa com 6 unidades de 100 m x 30cm.
38.	KG	Peito de Frango	Abatido e sem pele e sem osso, com Procedência do Selo de Inspeção SIF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

39.	KG	Pimentão	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação, embalagem por kg.
40.	PCT	Pó de Café	Café extra forte, de intensidade 10, na versão a vácuo 500 g, combina com aroma e sabor arábica, com a fortidão do robusta. Tudo isso em uma torra acentuada, que proporciona bebida forte e marcante. Torrado e moído com selo ABIC, embalagem aluminizada de 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Selo de pureza.
41.	CAIXA	Prato descartável	Prato descartável sobremesa, 15 cm, raso. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.
42.	KG	Presunto	Sem capa de gordura. O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1 kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.
43.	PCT	Rosquinha	Rosca de coco ou leite, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 500g de cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.
44.	KG	Sal Refinado	Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
45.	UND.	Suco	Sabores diversos – abacaxi, laranja, morango, uva e morango, em embalagem individual íntegra de vidro ou PET e capacidade para 500ml cada. Prazo de validade pelo menos 01 mês, no momento da entrega. Com registro no órgão competente.
46.	KG	Tomate	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
47.	PACOTE	Guardanapo	Pacote com 50 unidades de guardanapo de papel 29,5 cm X 30 cm.
48.	PACOTE	Saco de pipoca	Pacote com 50 unid. de saco de pipoca 14 cm X 7,5 cm
49.	PACOTE	Saco para hot dog	Pacote com 100 unidades de saco para hot dog 25 X 14 cm.
50.	PACOTE	Balões de festa	Pacote com 50 unidades de balões de festa nº 9 cores variadas.
51.	ROLOS	Papel manteiga	Rolo de papel manteiga 50 m X 29 cm.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

52.	PACOTES	Pratos para refeição	Pacotes com 10 unidades de pratos descartável para refeição.
53.	UNIDADE	Refrigerante 2lt	Refrigerante de guaraná – bebida não alcoólica, fermentada, gaseificada. Embalagem pet de 2 litros. Validade mínima 6 meses.
54.	PACOTE	Palito de algodão doce	Palito/vareta para algodão doce, 35 cm de comprimento x4 mm de espessura, palito roliço de madeira de reflorestamento, sem ponta, pacote com 100 unidades.

TABELA QUANTITATIVA									
Item	QUANTIDADE POR SECRETARIA							TOTAL DA DEMANDA	Nome do Produto
	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
1.	20	25	0	0	20	10	25	100	Acém Moído



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

2.	50	50	50	0	15	20	25	210	Achocolatado em pó
3.	200	30	20	10	20	100	20	400	Açúcar Cristal
4.	25	25	10	10	10	10	15	105	Adoçante dietético de 80 ml
5.						10		10	Água Potável 20 litros - COM VASILHAME
6.	1000	400	400	100	70	400	40	2.410	Água Potável 20 litros – SEM VASILHAME
7.	500	250	2.000	500	250	500	100	4100	Água Potável 500ml
8.	10	30	0	0	6	20	15	81	Alho
9.	10	30	0	0	6	10	10	66	Amido Milho
10.	10	30	0	0	10	10	10	70	Azeitona verde
11.	10	30	0	0	5	5	30	80	Batata inglesa
12.	25	25	0	0	15	15	30	110	Batata Palha
13.	350	250	250	50	200	250	50	1400	Biscoito de Sal
14.	350	250	250	50	200	250	50	1400	Biscoito Doce
15.	10	30	0	0	6	10	30	86	Carne Suína
16.	5	30	0	0	5	10	20	70	Cebola
17.	50	4	4	2	0	4	4	68	Colher descartável
18.	100	100	100	2	0	70	20	392	Copo descartável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

19.	20	25	0	0	20	5	25	95	Creme de leite
20.	30	2	0	1	0	0	1	34	Cumbuca descartável
21.	10	30	0	0	15	5	30	90	Ervilha
22.	20	30	0	0	8	30	30	118	Extrato de tomate
23.	50	50	0	0	40	10	50	200	Farinha de Trigo
24.	10	15	0	0	5	10	15	55	Fermento químico em pó
25.	50	2	1	1	0	2	1	57	Garfo sobremesa
26.	20	50	0	0	15	10	50	145	Leite condensado
27.	600	200	200	100	150	200	50	1500	Leite Integral
28.	20	25	0	10	10	15	25	105	Maionese
29.	60	5	25	4	40	50	5	189	Manteiga com sal 200g
30.	40	10	10	3	0	20	10	93	Margarina com sal
31.	20	25	25	20	10	40	25	165	Milho Pipoca
32.	20	30	0	0	6	20	30	106	Milho Verde
33.	20	5	5	5	10	10	5	60	Muçarela
34.	20	30	5	10	10	30	30	135	Óleo de soja
35.	10	50	0	0	0	0	50	110	Ovo de Galinha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

36.	60	25	25	20	20	20	25	195	Pão de Forma
37.	10	10	10	0	0	10	2	42	Papel de alumínio
38.	15	15	0	0	5	15	15	65	Peito de Frango
39.	3	5	0	0	3	5	5	21	Pimentão
40.	200	200	50	10	250	600	60	1370	Pó de Café
41.	50	4	4	1	0	4	4	67	Prato descartável
42.	5	5	5	5	10	5	5	40	Presunto
43.	300	100	100	10	150	300	50	1010	Rosquinha
44.	3	5	5	1	3	4	5	26	Sal Refinado
45.	200	150	150	50	50	80	90	770	Suco
46.	2	5	0	0	5	0	5	17	Tomate
47.	500	500	500	50	200	50	100	1900	Guardanapo29,5x30
48.	20	40	100	30	200	0	100	490	Saco para pipoca
49.	200	200	200	0	200	200	100	1100	Saco para hot dog
50.	50	50	50	50	100	50	100	450	Balões de festa
51.	20	100	0	0	0	0	20	140	Papel manteiga
52.	50	100	50	0	200	0	300	700	Pratos para refeição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

53.	200	0	2.000	400	150	400	0	3150	Refrigerante 2lt
54.	0	0	0	15	100	0	0	115	Palito de algodão doce

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. De acordo com a tabela acima, os produtos deverão estar em conformidade com a especificação contida neste termo de referência.

4. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

4.2. A empresa Detentora da Ata deverá iniciar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, nela estipulados, assim que solicitado.

5. JUSTIFICATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a Ata de Registro de Preços de empresa com atuação reconhecida para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as Secretarias Municipais.

5.2. A ata justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços, cuja quantidade foi estimada com base nas solicitações de anos anteriores e solicitação autorizada por esta Secretaria.

5.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

uma vez que não haverá Ata de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

6. DA ESTIMATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A estimativa da ATA foi realizada com base em levantamento de preços aferidos no ETP(Estudo Técnico Preliminar).

Item	Discriminação	COTAÇÃO									VALOR MÉDIO
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1.	Acém Moído	R\$ 26,90	R\$ 34,90	R\$ 35,20							R\$ 32,33
2.	Achocolatado em pó	R\$ 4,90	R\$ 8,99	R\$ 16,00					R\$ 9,30		R\$ 9,80
3.	Açúcar Cristal	R\$ 19,90	R\$ 25,90	R\$ 22,00					R\$ 23,50		R\$ 22,87
4.	Adoçante dietético de 80 ml	R\$ 13,00	R\$ 8,99	R\$ 6,00							R\$ 9,33
5.	Água Potável 20 litros – COM VASILHAME	R\$ 40,00	R\$ 45,90						R\$ 45,00		R\$ 43,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

6	Água Potável 20 litros – SEM VASILHAME.	R\$ 25,00	R\$ 13,95						R\$ 8,50		R\$ 15,82
7.	Água Potável	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 2,00					R\$ 3,20		R\$ 2,68
8.	Alho	R\$ 23,50	R\$ 25,90	R\$ 37,00							R\$ 28,80
9.	Amido Milho	R\$ 5,30	R\$ 4,99	R\$ 5,00							R\$ 5,10
10.	Azeitona verde	R\$ 15,30	R\$ 14,90	R\$ 15,90							R\$ 15,37
11.	Balões de festa					R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,50			R\$ 14,83
12.	Batata inglesa	R\$ 8,95	R\$ 6,50	R\$ 9,50							R\$ 8,32
13.	Batata Palha	R\$ 15,30	R\$ 18,90	R\$ 14,00							R\$ 16,07
14.	Biscoito de Sal	R\$ 5,90	R\$ 7,99	R\$ 7,00					R\$ 7,50		R\$ 7,10
15.	Biscoito Doce	R\$ 5,90	R\$ 7,99	R\$ 8,00					R\$ 7,50		R\$ 7,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

16.	Carne Suína	R\$ 20,60	R\$ 26,90	R\$ 27,80							R\$ 25,10
17.	Cebola	R\$ 6,65	R\$ 6,00	R\$ 8,00							R\$ 6,88
18.	Colher descartável	R\$ 96,00	R\$ 150,00	R\$ 76,00							R\$ 107,33
19.	Copo descartável	R\$ 147,50	R\$ 140,00	R\$ 147,50							R\$ 144,38
20.	Creme de leite	R\$ 9,80	R\$ 6,99	R\$ 9,90							R\$ 8,90
21.	Cumbuca descartável	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 175,00							R\$ 375,00
22.	Ervilha	R\$ 3,95	R\$ 6,50	R\$ 6,30							R\$ 5,58
23.	Extrato de tomate	R\$ 5,50	R\$ 6,99	R\$ 7,50							R\$ 6,26
24.	Farinha de Trigo	R\$ 6,50	R\$ 5,99	R\$ 7,00							R\$ 6,50
25.	Fermento químico em pó	R\$ 4,50	R\$ 4,99	R\$ 5,00							R\$ 4,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

26.	Filé DE Peito de Frango	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 24,00							R\$ 21,00
27.	Garfo sobremesa	R\$ 70,00	R\$ 160,00	R\$ 78,00							R\$ 102,67
28.	Guardanapo 29,5x30					R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 2,05			R\$ 2,85
29.	Leite condensado	R\$ 10,75	R\$ 7,99	R\$ 9,00							R\$ 9,25
30.	Leite Integral	R\$ 4,80	R\$ 5,99	R\$ 6,00					R\$ 6,10		R\$ 5,97
31.	Maionese	R\$ 9,50	R\$ 9,90	R\$ 13,00							R\$ 10,80
32.	Manteiga com sal 200g	R\$ 15,00	R\$ 7,98	R\$ 12,00					R\$ 9,30		R\$ 11,07
33.	Margarina com sal	R\$ 10,50	R\$ 9,90	R\$ 11,00					R\$ 9,50		R\$ 10,25
34.	Milho Pipoca	R\$ 6,90	R\$ 7,99	R\$ 5,50					R\$ 6,50		R\$ 6,72
35.	Milho Verde	R\$ 4,35	R\$ 9,00	R\$ 4,60							R\$ 5,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

36.	Muçarela	R\$ 42,00	R\$ 45,90	R\$ 45,00					R\$ 39,00		R\$ 42,98
37.	Óleo de soja	R\$ 7,80	R\$ 8,99	R\$ 7,90							R\$ 8,23
38.	Ovo de Galinha	R\$ 23,75	R\$ 18,00	R\$ 25,00							R\$ 22,25
39.	Palito de algodão doce			R\$ 35,60					R\$ 18,00	R\$ 34,90	R\$ 29,50
40.	Pão de Forma	R\$ 7,50	R\$ 9,50	R\$ 6,50					R\$ 9,00		R\$ 8,13
41.	Papel de alumínio	R\$ 550,00	R\$ 49,90	R\$ 560,00					35,00		R\$ 298,73
42.	Papel manteiga					R\$ 12,50	R\$ 37,80	R\$ 36,20			R\$ 28,83
43.	Pimentão	R\$ 11,50	R\$ 8,99	R\$ 11,50							R\$ 10,66
44.	Pó de Café	R\$ 17,25	R\$ 27,90	R\$ 17,90					R\$ 20,00		R\$ 20,76
45.	Prato descartável	R\$ 260,00	R\$ 350,00	R\$ 320,00							R\$ 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

46.	Pratos para refeição					R\$ 8,25	R\$ 8,50	R\$ 6,70			R\$ 7,82
47.	Presunto	R\$ 34,70	R\$ 39,00	R\$ 29,90					R\$ 40,00		R\$ 35,90
48.	Refrigerante 2lt		8,99	R\$ 6,00	R\$ 5,99				R\$ 9,00		R\$ 7,50
49.	Rosquinha	R\$ 7,30	R\$ 7,99	R\$ 10,00					R\$ 9,00		R\$ 8,57
50.	Saco para hot dog					R\$ 7,40	R\$ 16,50	R\$ 14,70			R\$ 12,87
51.	Saco para pipoca		2,50			R\$ 5,70	R\$ 3,50	R\$ 21,00			R\$ 8,18
52.	Sal Refinado	R\$ 2,10	R\$ 3,50	R\$ 3,20					R\$ 3,90		R\$ 3,18
53.	Suco	R\$ 7,99	R\$ 9,90	R\$ 6,00					R\$ 7,50		R\$ 7,85
54.	Tomate	R\$ 9,75	R\$ 9,50	R\$ 12,00							R\$ 10,42

ITEM	Produto	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
------	---------	------	------------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

1.	Acém Moído - em embalagem de 1 kg.. Procedência do Selo de Inspeção SIF.	100	32,33	3.233,00
2.	Achocolatado em pó - puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	210	9,80	2.058,00
3.	Açúcar Cristal - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 5 kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	400	22,87	9.148,00
4.	Adoçante dietético de 80ml - Adoçante líquido dietético (base de Stevia) sem aromatizantes, sem corantes, sem lactose, sem açúcares, zero calorias, zero sódio. 80 ml	105	9,33	979,65
5.	Água Potável 20 litros - De 20 litros, água Potável, embalagem lacrada, com data de validade de no mínimo 30 dias – INCLUÍDO VASILHAME.	10	43,63	436,30
6.	Água Potável 500ml - Água mineral sem gás proveniente de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em garrafas plásticas de 500ml.	4100	2,68	10.988,00
7.	ALHO - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme Solicitação, pesando 1 kg cada unidade.	81	28,80	2.332,80
8.	Amido Milho - produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. -	66	5,10	336,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
9.	Azeitona verde 500 g - Vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	70	15,37	1.075,90
10.	Balões de festa - Pacote com 50 unidades de balões de festa nº 9 cores variadas.	450	14,83	6.673,50
11.	BATATA INGLESA. - Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos (legumes) devem apresentar o peso na embalagem conforme solicitação. Embalagem pesando 1 kg por unidade.	80	8,32	665,60
12.	Batata Palha 500g - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	110	16,07	1.767,70
13.	BISCOITO DE SAL - Tipo Cracker. Embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 360g. Data de Fabricação de no máximo 60 dias	1400	7,10	9.940,00
14.	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena. Embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 400g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	1400	7,35	10.290,00
15.	CARNE SUINA - Pernil ou lombo sem pele e sem osso – Picadinha em embalagem de 1 kg com procedência e selo.	86	25,10	2.158,60
16.	CEBOLA - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso de 1KG na embalagem conforme solicitação.	70	6,88	481,60
17.	Colher descartável caixa com 20 pacotes - Colher descartável para sobremesa, cristal – caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.	68	107,33	7.298,44
18.	Copo descartável 180 ml - Copo descartável 180 ml, caixa com 25 tiras de 100 unidades	392	144,38	56.596,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	cada.			
19.	Creme de leite 300 g - Latas de 300 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	95	8,90	845,50
20.	Cumbuca descartável - Prato cumbuca fundo, 15 cm, descartável – caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada. Cor branca.	34	375,00	12.750,00
21.	Ervilha 280g - Latas de 280g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	90	5,58	502,20
22.	Extrato de tomate 340 g - Latas de 340 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	118	6,26	738,68
23.	FARINHA DE TRIGO - Sem fermento. Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1kg. Data de fabricação de no máximo 30 dias.	200	6,50	1.300,00
24.	FERMENTO EM PÓ - Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não se deve apresentar empedrado. Data de fabricação no máximo de 30 dias. Embalagem contendo 100g de produto.	55	4,83	265,65
25.	FILE DE PEITO DE FRANGO - Abatido sem pele e sem osso, em embalagem de 1 KG com procedência do Selo de Inspeção SIF	65	21,00	1.365,00
26.	Garfo sobremesa 12,5 cm - Garfo sobremesa cristal, descartável. 12,5 cm tamanho. Para sobremesa em geral. Caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.	57	102,67	5.852,19
27.	Guardanapo. - Pacote com 50 unidades de guardanapo de papel 29,5 cm X 30 cm.	1900	2,85	5.415,00
28.	Leite condensado 395g - Latas de 395g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	145	9,25	1.341,25
29.	LEITE INTEGRAL UHT - Cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: Caixa tetra Pak, longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente (Registro do serviço Inspeção Municipal ou SIF). Data de fabricação	1500	5,97	8.955,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	máxima de 30 dias.			
30.	MAIONESE - vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	105	10,80	1.134,00
31	Manteiga com sal 200g. - Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 200g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias.	189	11,07	2.092,23
32	MARGARINA - composto de 80% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias	93	10,25	953,25
33	MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes de 500g cada. Prazo mínimo de validade 06 meses. Apresentar na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	165	6,72	1.108,80
34.	Milho Verde 170 g - Latas de 170 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	106	5,98	633,88
35.	Muçarela - O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.	60	42,98	2.578,80
36.	Óleo de soja - Embalagem PET de 900ml. Data de fabricação de no máximo 60 dias.	135	8,23	1.111,05
37.	OVO DE GALINHA. - Ovo tipo extra, classe A, branco. CARTELA contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou do Ministério da Agricultura.	110	22,25	2.447,50
38.	Palito de algodão doce - Palito/vareta para algodão doce, 35 cm de comprimento x4 mm	115	29,50	3.392,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	de espessura, palito roliço de madeira de reflorestamento, sem ponta, pacote com 100 unidades.			
39.	Pão de Forma pacote 500g - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 15 dias.	195	8,13	1.585,35
40.	Papel de alumínio - Papel de alumínio, caixa com 6 unidades de 100 m x 30cm.	42	298,73	12.546,66
41.	Papel manteiga. - Rolo de papel manteiga 50 m X 29 cm.	140	28,83	4.036,20
42.	Pimentão. - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação, embalagem por kg.	21	10,66	223,86
43.	Pó de Café 500g - Café extra forte, de intensidade 10, na versão a vácuo 500 g, combina com aroma e sabor arábica, com a fortidão do robusta. Tudo isso em uma torra acentuada, que proporciona bebida forte e marcante. Torrado e moído com selo ABIC, embalagem aluminizada de 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Selo de pureza.	1370	20,76	28.441,20
44.	Prato descartável - Prato descartável sobremesa, 15 cm, raso. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.	67	310,00	20.770,00
45.	Pratos para refeição. - Pacotes com 10 unidades de pratos descartável para refeição.	700	7,82	5.474,00
46.	Presunto. - Sem capa de gordura. O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1 kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.	40	35,90	1.436,00
47.	REFRIGERANTE - Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, extrato de guaraná. Embalagem de 2 litros plástica, transparente, de boa qualidade constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	3150	7,50	23.625,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

48.	Rosquinha embalagem de 500g - Rosca de coco ou leite, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 500g de cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	1010	8,57	8.655,70
49.	Saco para hot dog - Pacote com 100 unidades de saco para hot dog 25 X 14 cm.	1100	12,87	14.157,00
50.	Sacos de Papel para Pipoca (PCT com 50 unidades) - pct com 50 unidades	490	8,18	4.008,20
51.	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 KG. Data de fabricação com no máximo 60 dias	26	3,18	82,68
52.	Suco. - Sabores diversos – abacaxi, laranja, morango, uva e caju, em embalagem individual íntegra de vidro ou PET e capacidade para 500ml cada. Prazo de validade pelo menos 01 mês, no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	770	7,85	6.044,50
53.	TOMATE - De 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	17	10,42	177,14
54.	Água Potável 20 litros – SEM VASILHAME - De 20 litros, embalagem lacrada, com data de 30 dias - sem casco, somente a água, para troca do galão no momento da entrega.	2410	15,82	38.126,20

Total Geral ==> 350.632,82

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Jacutinga, de acordo com a seguinte dotação:

13.392.0011.2.0072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

12.122.0003.2.0013 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

10.122.003.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS SAÚDE; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0012.2.0078 APOIO AO DESPORTO AMADO; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

04.122.003.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.003.2.0045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.014.2.0060 ATIV. SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A ATA E O PLANEJAMENTO

8.1 No município ainda não foi implantado o Plano Anual de Contratações.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Fornecer o objeto Ata de Registro de Preços obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias;

9.2. A empresa integrante das microrregiões de Andrelândia, São Lourenço e Juiz de Fora, que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

fornecimento de Gêneros Alimentícios, da melhor forma a atender às necessidades do Município;

9.3. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Município;

9.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado na Ata de Registro de Preços.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 São obrigações do Município:

11.2. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata no prazo e forma estipulada na Ata, mediante documento hábil de quitação.

11.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período da Ata;

11.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

11.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Detentora da Ata constantes também do Termo de Referência;

11.6. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas pertinentes a Ata, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à Detentora da Ata todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

12.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

12.5. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

12.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.7. Fornecer, com seus próprios recursos todos os produtos relacionados com o objeto da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

12.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

12.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

12.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

12.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento de produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

12.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços.

12.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Município de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

12.13. Quando da solicitação do fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a Detentora da Ata deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do produto:

a. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela Detentora da Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

- b. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária;
- c. O armazenamento, o transporte e a distribuição até a entrega, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam a qualidade higiênico-sanitária;
- d. Os produtos in natura ou processados devem seguir regulamentação vigente e quando necessário portar o selo de inspeção (SIF, SIE, SIM, MA ...).

12.14. A Detentora da Ata, responde por danos causados ao Município e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Detentora da Ata com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

15.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata.

15.7. A Detentora da Ata será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. A Detentora da Ata será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Detentor da Ata.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ata.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Ata, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Detentora da Ata.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

16.6. Antes de cada pagamento à Detentora da Ata, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

16.8. Persistindo a irregularidade, o Município da ata deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora da Ata a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso a Detentora da Ata não regularize sua situação fiscal.

16.10. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a Detentora da Ata inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Detentora da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a previsão em Ata.

**17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

17.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

17.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução da Ata até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas da Ata, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da detentora da ata;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.12. A Detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial da ata além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução da ata, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e imprevistas pela ata desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos da ata, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pela ata à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental;

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art.137º da mesma Lei;

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.13. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

18.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e desse ANEXO I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

18.3. Os produtos deverão ser executados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O objeto da Ata será recebido de forma **provisória e definitiva**, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços da Ata:

19.1.1. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Detentora da Ata.

19.1.3. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da ATA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

19.1.3.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) produtos(s) constante(s) na ATA será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:**

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2. O objeto da Ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata.

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

19.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da Ata exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Detentor da Ata.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

20.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de empenho.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora da Ata às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

21.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora da Ata incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

21.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

21.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

21.3.3. A Detentora da Ata será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;

21.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

21.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.6.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

21.6.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.6.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

21.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.6.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida pelo Órgão Gerenciador quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata;

21.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

21.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **21.6.1** deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **21.6.1 a 21.6.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **21.6.2 a 21.6.7** deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **21.6.8 a 21.6.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

21.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Detentor da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da Ata de Registro de Preços estão previstas nos anexos a este aviso.

22. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

22.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

22.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

23. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

23.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

23.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

23.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

23.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

23.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 25.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

23.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 25.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 23.2** e no **item 23.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

23.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

**24. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

24.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

24.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

24.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

24.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

24.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

24.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

24.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

24.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

24.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **24.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

25.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

25.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

25.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

25.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **25.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

25.4.1. Por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

25.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

25.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Santa Rita de Jacutinga – MG, 11 de abril de 2024.

Rita Teresa de Azedias Falrene Nogueira
Secretaria Municipal de Administração

Maria Helena Ramos Alves Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana Rodrigues Lacerda
Secretaria Municipal de Educação

Igor Almeida e Mattos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leandro Amaral Magalhães
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Fernando do Vale
Secretaria Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

Mauro Enrique Osório
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

PROCESSO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo:

Número do pregão:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade das secretarias em atenderem as demandas diárias dos servidores e usuários dos serviços públicos, visando oferecer um tratamento de qualidade e humanizado. Além disso, ela desempenha um papel fundamental na realização de eventos que integram o calendário de atividades municipais.

Esses eventos abrangem uma variedade de áreas e iniciativas, incluindo atividades esportivas que promovem um estilo de vida ativo e saudável, eventos escolares que enriquecem o ambiente educacional, atividades culturais que celebram a diversidade e a identidade local, e momentos de lazer que fortalecem os laços comunitários.

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios viabiliza a realização de eventos relacionados à assistência social, saúde, agricultura, pecuária e meio ambiente, proporcionando oportunidades para a comunidade se engajar em questões relevantes para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

As oficinas promovidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e outras iniciativas culturais também são beneficiadas com a aquisição, possibilitando a oferta de programas de capacitação, desenvolvimento pessoal e integração social para os cidadãos.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios desempenha um papel essencial ao viabilizar recursos para a realização desses eventos e atividades, contribuindo para a construção de uma comunidade mais participativa, saudável e culturalmente rica.

A licitação deverá ser reservada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, mais especificamente no art. 47 que prevê a possibilidade de a União, os Estados e os Municípios, nas contratações públicas, concederem tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

ESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER RESTRITA A MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE ANDRELÂNDIA, SÃO LOURENÇO E JUIZ DE FORA, CONFORME CRITÉRIO ESTABELECIDO PELO IBGE.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Rita Teresa de Azedias Falrene Nogueira
Secretaria Municipal de Educação	Tatiana Rodrigues Lacerda
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Igor Almeida e Mattos
Secretaria Municipal de Cultura e	Leandro Amaral Magalhães



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

Turismo	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Luiz Fernando do Vale
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Helena Ramos Alves Monteiro
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.	Mauro Enrique Osório

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Requisitos Necessários

4.1.1. São requisitos necessários a Ata para os serviços continuados, tais como:

4.1.2. A EMPRESA VENCEDORA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pelas secretarias.

4.1.4. O meio de transporte que realizará a entrega dos gêneros alimentícios deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária.

4.1.5. O armazenamento, o transporte e a distribuição até a entrega, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura ambiental que não comprometam a qualidade e condições higiênico-sanitária.

4.1.6 Os produtos in natura ou processados devem seguir regulamentação vigente e quando necessário portar o selo de inspeção (SIF, SIE, SIM, MA ...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

4.1.7. A empresa concorrente e vencedora deve ser integrante dos municípios das microrregiões de Andrelândia, São Lourenço e Juiz de fora, conforme critério estabelecido pelo IBGE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para a aquisição em tela foi utilizado o levantamento de valores, por meio de pesquisa com fornecedores, que segue em anexo.

5.2 Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado, fazendo com que o procedimento licitatório seja o mais adequado.

Item	Discriminação	COTAÇÃO									VALOR MÉDIO
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1.	Acém Moído	R\$ 26,90	R\$ 34,90	R\$ 35,20							R\$ 32,33
2.	Achocolatado em pó	R\$ 4,90	R\$ 8,99	R\$ 16,00					R\$ 9,30		R\$ 9,80
3.	Açúcar Cristal	R\$ 19,90	R\$ 25,90	R\$ 22,00					R\$ 23,50		R\$ 22,87
4.	Adoçante dietético de 80 ml	R\$ 13,00	R\$ 8,99	R\$ 6,00							R\$ 9,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.	Água Potável 20 litros	R\$ 40,00		R\$ 45,90					R\$ 45,00		R\$ 43,63
6	Água Potável 20 litros – SEM CASCO	R\$ 25,00	R\$ 13,95						R\$ 8,50		R\$ 15,82
7.	Água Potável	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 2,00					R\$ 3,20		R\$ 2,68
8.	Alho	R\$ 23,50	R\$ 25,90	R\$ 37,00							R\$ 28,80
9.	Amido Milho	R\$ 5,30	R\$ 4,99	R\$ 5,00							R\$ 5,10
10.	Azeitona verde	R\$ 15,30	R\$ 14,90	R\$ 15,90							R\$ 15,37
11.	Balões de festa					R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,50			R\$ 14,83
12.	Batata inglesa	R\$ 8,95	R\$ 6,50	R\$ 9,50							R\$ 8,32
13.	Batata Palha	R\$ 15,30	R\$ 18,90	R\$ 14,00							R\$ 16,07
14.	Biscoito de Sal	R\$ 5,90	R\$ 7,99	R\$ 7,00					R\$ 7,50		R\$ 7,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

15.	Biscoito Doce	R\$ 5,90	R\$ 7,99	R\$ 8,00					R\$ 7,50		R\$ 7,35
16.	Carne Suína	R\$ 20,60	R\$ 26,90	R\$ 27,80							R\$ 25,10
17.	Cebola	R\$ 6,65	R\$ 6,00	R\$ 8,00							R\$ 6,88
18.	Colher descartável	R\$ 96,00	R\$ 150,00	R\$ 76,00							R\$ 107,33
19.	Copo descartável	R\$ 147,50	R\$ 140,00	R\$ 147,50							R\$ 144,38
20.	Creme de leite	R\$ 9,80	R\$ 6,99	R\$ 9,90							R\$ 8,90
21.	Cumbuca descartável	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 175,00							R\$ 375,00
22.	Ervilha	R\$ 3,95	R\$ 6,50	R\$ 6,30							R\$ 5,58
23.	Extrato de tomate	R\$ 5,50	R\$ 6,99	R\$ 7,50							R\$ 6,26
24.	Farinha de Trigo	R\$ 6,50	R\$ 5,99	R\$ 7,00							R\$ 6,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

25.	Fermento químico em pó	R\$ 4,50	R\$ 4,99	R\$ 5,00							R\$ 4,83
26.	Filé DE Peito de Frango	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 24,00							R\$ 21,00
27.	Garfo sobremesa	R\$ 70,00	R\$ 160,00	R\$ 78,00							R\$ 102,67
28.	Guardanapo 29,5x30					R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 2,05			R\$ 2,85
29.	Leite condensado	R\$ 10,75	R\$ 7,99	R\$ 9,00							R\$ 9,25
30.	Leite Integral	R\$ 4,80	R\$ 5,99	R\$ 6,00					R\$ 6,10		R\$ 5,97
31.	Maionese	R\$ 9,50	R\$ 9,90	R\$ 13,00							R\$ 10,80
32.	Manteiga com sal 200g	R\$ 15,00	R\$ 7,98	R\$ 12,00					R\$ 9,30		R\$ 11,07
33.	Margarina com sal	R\$ 10,50	R\$ 9,90	R\$ 11,00					R\$ 9,50		R\$ 10,25
34.	Milho Pipoca	R\$ 6,90	R\$ 7,99	R\$ 5,50					R\$ 6,50		R\$ 6,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

35.	Milho Verde	R\$ 4,35	R\$ 9,00	R\$ 4,60							R\$ 5,98
36.	Muçarela	R\$ 42,00	R\$ 45,90	R\$ 45,00					R\$ 39,00		R\$ 42,98
37.	Óleo de soja	R\$ 7,80	R\$ 8,99	R\$ 7,90							R\$ 8,23
38.	Ovo de Galinha	R\$ 23,75	R\$ 18,00	R\$ 25,00							R\$ 22,25
39.	Palito de algodão doce			R\$ 35,60					R\$ 18,00	R\$ 34,90	R\$ 29,50
40.	Pão de Forma	R\$ 7,50	R\$ 9,50	R\$ 6,50					R\$ 9,00		R\$ 8,13
41.	Papel de alumínio	R\$ 550,00	R\$ 49,90	R\$ 560,00					35,00		R\$ 298,73
42.	Papel manteiga					R\$ 12,50	R\$ 37,80	R\$ 36,20			R\$ 28,83
43.	Pimentão	R\$ 11,50	R\$ 8,99	R\$ 11,50							R\$ 10,66
44.	Pó de Café	R\$ 17,25	R\$ 27,90	R\$ 17,90					R\$ 20,00		R\$ 20,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

45.	Prato descartável	R\$ 260,00	R\$ 350,00	R\$ 320,00							R\$ 310,00
46.	Pratos para refeição					R\$ 8,25	R\$ 8,50	R\$ 6,70			R\$ 7,82
47.	Presunto	R\$ 34,70	R\$ 39,00	R\$ 29,90					R\$ 40,00		R\$ 35,90
48.	Refrigerante 2lt		8,99	R\$ 6,00	R\$ 5,99				R\$ 9,00		R\$ 7,50
49.	Rosquinha	R\$ 7,30	R\$ 7,99	R\$ 10,00					R\$ 9,00		R\$ 8,57
50.	Saco para hot dog					R\$ 7,40	R\$ 16,50	R\$ 14,70			R\$ 12,87
51.	Saco para pipoca		2,50			R\$ 5,70	R\$ 3,50	R\$ 21,00			R\$ 8,18
52.	Sal Refinado	R\$ 2,10	R\$ 3,50	R\$ 3,20					R\$ 3,90		R\$ 3,18
53.	Suco	R\$ 7,99	R\$ 9,90	R\$ 6,00					R\$ 7,50		R\$ 7,85
54.	Tomate	R\$ 9,75	R\$ 9,50	R\$ 12,00							R\$ 10,42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo deverá obedecer ao minudenciado nos Estudos Preliminares e abrange o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para as secretarias foram realizadas conforme demanda dos anos anteriores, acrescida necessidade atual.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A aquisição justifica-se, ainda, pela efetiva demanda de solicitações dos referidos serviços, cuja quantidade foi estimada com base nas solicitações de anos anteriores e solicitações autorizadas pelas Secretarias.

TABELA DESCRITIVA			
Item	UNIDADE	Nome do Produto	Descrição
1.	KG	Acém Moído	Em embalagem de 1 kg. Procedência do Selo de Inspeção SIF.
2.	UND	Achocolatado em pó	Em pacotes de polietileno. Rotulagem conforme legislação. Pct de 400gramas. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
3.	PCT	Açúcar Cristal	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 5 kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
4.	UND	Adoçante dietético de 80 ml	Adoçante líquido, a base de stevia, sem aromatizantes, sem corantes, sem lactose, sem açúcares, zero calorias, zero sódio. 80ml.
5.	GALÃO	Água Potável	De 20 litros, água Potável, embalagem lacrada, com data de validade de no mínimo 30 dias
6.	GALÃO	Água Potável – SEM CASCO	De 20 litros, embalagem lacrada, com data de 30 dias - sem casco, somente a água, para troca do galão no momento da entrega.
7.	UND	Água Potável	Água mineral sem gás proveniente de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

			garrafas plásticas de 500ml.
8.	KG	Alho	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
9.	UND	Amido Milho	Produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
10.	UND	Azeitona verde	Vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
11.	KG	Batata inglesa	Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos (legumes) devem apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
12.	PCT	Batata Palha	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
13.	PCT	Biscoito de Sal	Tipo Cracker embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 360g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
14.	PCT	Biscoito Doce	Embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 400g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
15.	KG	Carne Suína	Pernil sem pele e sem osso - Picadinha em embalagem de 1kg com procedência do Selo de Inspeção SIF.
16.	KG	Cebola	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
17.	CAIXA	Colher descartável	Colher descartável para sobremesa, cristal – caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.
18.	CAIXA	Copo descartável	Copo descartável 180 ml, caixa com 25 tiras de 100 unidades cada.
19.	LATAS	Creme de leite	Latas de 300 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

			60 dias.
20.	CAIXAS	Cumbuca descartável	Prato cumbuca fundo, 15 cm, descartável – caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada. Cor branca.
21.	LATAS	Ervilha	Latas de 280g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
22.	LATAS	Extrato de tomate	Latas de 340 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
23.	KG	Farinha de Trigo	Com fermento. Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1 kg. Data de fabricação no máximo de 30 dias.
24.	LATAS	Fermento químico em pó	Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Data de fabricação no máximo de 30 dias, Embalagem contendo 100 g do produto.
25.	CAIXA	Garfo sobremesa	Garfo sobremesa cristal, descartável. 12,5 cm tamanho. Para sobremesa em geral. Caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.
26.	LATA	Leite condensado	Latas de 395g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
27.	LITROS	Leite Integral	Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente.(Registro do Serviço Inspeção Municipal ou SIF).Data de Fabricação Máxima 30 dias
28.	UND	Maionese	vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
29.	KG	Manteiga com sal 200g.	Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 200g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias.
30.	UND	Margarina Com sal	Composto de 80% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias
31.	PCT	Milho Pipoca	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias
32.	LATAS	Milho Verde	Latas de 170 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

33.	KG	Muçarela	O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1 kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.
34.	LATAS	Óleo de soja	Embalagem PET de 900ml . Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
35.	Cartela com 30 ovos	Ovo de Galinha	Ovo tipo extra, classe A, branco. CARTELA contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou do Ministério da Agricultura
36.	PCT	Pão de Forma	Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 15 dias.
37.	CAIXA	Papel de alumínio	Papel de alumínio, caixa com 6 unidades de 100 m x 30cm.
38.	KG	Peito de Frango	Abatido e sem pele e sem osso, com Procedência do Selo de Inspeção SIF.
39.	KG	Pimentão	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação, embalagem por kg.
40.	PCT	Pó de Café	Café extra forte, de intensidade 10, na versão a vácuo 500 g, combina com aroma e sabor arábica, com a fortidão do robusta. Tudo isso em uma torra acentuada, que proporciona bebida forte e marcante. Torrado e moído com selo ABIC, embalagem aluminizada de 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Selo de pureza.
41.	CAIXA	Prato descartável	Prato descartável sobremesa, 15 cm, raso. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.
42.	KG	Presunto	Sem capa de gordura. O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1 kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.
43.	PCT	Rosquinha	Rosca de coco ou leite, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 500g de cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.
44.	KG	Sal Refinado	Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.
45.	UND.	Suco	Sabores diversos – abacaxi, laranja, morango, uva e morango, em embalagem individual íntegra de vidro ou PET e capacidade para 500ml cada. Prazo de validade pelo menos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

			01 mês, no momento da entrega. Com registro no órgão competente.
46.	KG	Tomate	Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação.
47.	PACOTE	Guardanapo	Pacote com 50 unidades de guardanapo de papel 29,5 cm X 30 cm.
48.	PACOTE	Saco de pipoca	Pacote com 50 unid. de saco de pipoca 14 cm X 7,5 cm
49.	PACOTE	Saco para hot dog	Pacote com 100 unidades de saco para hot dog 25 X 14 cm.
50.	PACOTE	Balões de festa	Pacote com 50 unidades de balões de festa nº 9 cores variadas.
51.	ROLOS	Papel manteiga	Rolo de papel manteiga 50 m X 29 cm.
52.	PACOTES	Pratos para refeição	Pacotes com 10 unidades de pratos descartável para refeição.
53.	UNIDADE	Refrigerante 2lt	Refrigerante de guaraná – bebida não alcoólica, fermentada, gaseificada. Embalagem pet de 2 litros. Validade mínima 6 meses.
54.	PACOTE	Palito de algodão doce	Palito/vareta para algodão doce, 35 cm de comprimento x4 mm de espessura, palito roliço de madeira de reflorestamento, sem ponta, pacote com 100 unidades.

TABELA QUANTITATIVA

Item	QUANTIDADE POR SECRETARIA	TOTAL DA DEMANDA	Nome do Produto
------	---------------------------	------------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
1.	20	25	0	0	20	10	25	100	Acém Moído
2.	50	50	50	0	15	20	25	210	Achocolatado em pó
3.	200	30	20	10	20	100	20	400	Açúcar Cristal
4.	25	25	10	10	10	10	15	105	Adoçante dietético de 80 ml
5.						10		10	Água Potável 20 litros
6.	1000	400	400	100	70	400	40	2.410	Água Potável 20 litros – SEM CASCO
7.	500	250	2.000	500	250	500	100	4100	Água Potável 500ml
8.	10	30	0	0	6	20	15	81	Alho
9.	10	30	0	0	6	10	10	66	Amido Milho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

10.	10	30	0	0	10	10	10	70	Azeitona verde
11.	10	30	0	0	5	5	30	80	Batata inglesa
12.	25	25	0	0	15	15	30	110	Batata Palha
13.	350	250	250	50	200	250	50	1400	Biscoito de Sal
14.	350	250	250	50	200	250	50	1400	Biscoito Doce
15.	10	30	0	0	6	10	30	86	Carne Suína
16.	5	30	0	0	5	10	20	70	Cebola
17.	50	4	4	2	0	4	4	68	Colher descartável
18.	100	100	100	2	0	70	20	392	Copo descartável
19.	20	25	0	0	20	5	25	95	Creme de leite
20.	30	2	0	1	0	0	1	34	Cumbuca descartável
21.	10	30	0	0	15	5	30	90	Ervilha
22.	20	30	0	0	8	30	30	118	Extrato de tomate
23.	50	50	0	0	40	10	50	200	Farinha de Trigo
24.	10	15	0	0	5	10	15	55	Fermento químico em pó
25.	50	2	1	1	0	2	1	57	Garfo sobremesa
26.	20	50	0	0	15	10	50	145	Leite condensado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

27.	600	200	200	100	150	200	50	1500	Leite Integral
28.	20	25	0	10	10	15	25	105	Maionese
29.	60	5	25	4	40	50	5	189	Manteiga com sal 200g
30.	40	10	10	3	0	20	10	93	Margarina com sal
31.	20	25	25	20	10	40	25	165	Milho Pipoca
32.	20	30	0	0	6	20	30	106	Milho Verde
33.	20	5	5	5	10	10	5	60	Muçarela
34.	20	30	5	10	10	30	30	135	Óleo de soja
35.	10	50	0	0	0	0	50	110	Ovo de Galinha
36.	60	25	25	20	20	20	25	195	Pão de Forma
37.	10	10	10	0	0	10	2	42	Papel de alumínio
38.	15	15	0	0	5	15	15	65	Peito de Frango
39.	3	5	0	0	3	5	5	21	Pimentão
40.	200	200	50	10	250	600	60	1370	Pó de Café
41.	50	4	4	1	0	4	4	67	Prato descartável
42.	5	5	5	5	10	5	5	40	Presunto
43.	300	100	100	10	150	300	50	1010	Rosquinha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

44.	3	5	5	1	3	4	5	26	Sal Refinado
45.	200	150	150	50	50	80	90	770	Suco
46.	2	5	0	0	5	0	5	17	Tomate
47.	500	500	500	50	200	50	100	1900	Guardanapo29,5x30
48.	20	40	100	30	200	0	100	490	Saco para pipoca
49.	200	200	200	0	200	200	100	1100	Saco para hot dog
50.	50	50	50	50	100	50	100	450	Balões de festa
51.	20	100	0	0	0	0	20	140	Papel manteiga
52.	50	100	50	0	200	0	300	700	Pratos para refeição
53.	200	0	2.000	400	150	400	0	3150	Refrigerante 2lt
54.	0	0	0	15	100	0	0	115	Palito de algodão doce

8. ESTIMATIVADO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Discriminação	COTAÇÃO	VALOR MÉDIO
------	---------------	---------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1.	Acém Moído	R\$ 26,90	R\$ 34,90	R\$ 35,20							R\$ 32,33
2.	Achocolatado em pó	R\$ 4,90	R\$ 8,99	R\$ 16,00					R\$ 9,30		R\$ 9,80
3.	Açúcar Cristal	R\$ 19,90	R\$ 25,90	R\$ 22,00					R\$ 23,50		R\$ 22,87
4.	Adoçante dietético de 80 ml	R\$ 13,00	R\$ 8,99	R\$ 6,00							R\$ 9,33
5.	Água Potável 20 litros	R\$ 40,00		R\$ 45,90					R\$ 45,00		R\$ 43,63
6	Água Potável 20 litros – SEM CASCO	R\$ 25,00	R\$ 13,95						R\$ 8,50		R\$ 15,82
7.	Água Potável	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 2,00					R\$ 3,20		R\$ 2,68
8.	Alho	R\$ 23,50	R\$ 25,90	R\$ 37,00							R\$ 28,80
9.	Amido Milho	R\$ 5,30	R\$ 4,99	R\$ 5,00							R\$ 5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

10.	Azeitona verde	R\$ 15,30	R\$ 14,90	R\$ 15,90							R\$ 15,37
11.	Balões de festa				R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 13,50				R\$ 14,83
12.	Batata inglesa	R\$ 8,95	R\$ 6,50	R\$ 9,50							R\$ 8,32
13.	Batata Palha	R\$ 15,30	R\$ 18,90	R\$ 14,00							R\$ 16,07
14.	Biscoito de Sal	R\$ 5,90	R\$ 7,99	R\$ 7,00				R\$ 7,50			R\$ 7,10
15.	Biscoito Doce	R\$ 5,90	R\$ 7,99	R\$ 8,00				R\$ 7,50			R\$ 7,35
16.	Carne Suína	R\$ 20,60	R\$ 26,90	R\$ 27,80							R\$ 25,10
17.	Cebola	R\$ 6,65	R\$ 6,00	R\$ 8,00							R\$ 6,88
18.	Colher descartável	R\$ 96,00	R\$ 150,00	R\$ 76,00							R\$ 107,33
19.	Copo descartável	R\$ 147,50	R\$ 140,00	R\$ 147,50							R\$ 144,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS

GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,

Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

20.	Creme de leite	R\$ 9,80	R\$ 6,99	R\$ 9,90							R\$ 8,90
21.	Cumbuca descartável	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 175,00							R\$ 375,00
22.	Ervilha	R\$ 3,95	R\$ 6,50	R\$ 6,30							R\$ 5,58
23.	Extrato de tomate	R\$ 5,50	R\$ 6,99	R\$ 7,50							R\$ 6,26
24.	Farinha de Trigo	R\$ 6,50	R\$ 5,99	R\$ 7,00							R\$ 6,50
25.	Fermento químico em pó	R\$ 4,50	R\$ 4,99	R\$ 5,00							R\$ 4,83
26.	Filé DE Peito de Frango	R\$ 19,50	R\$ 19,50	R\$ 24,00							R\$ 21,00
27.	Garfo sobremesa	R\$ 70,00	R\$ 160,00	R\$ 78,00							R\$ 102,67
28.	Guardanapo 29,5x30					R\$ 3,50	R\$ 3,00	R\$ 2,05			R\$ 2,85
29.	Leite condensado	R\$ 10,75	R\$ 7,99	R\$ 9,00							R\$ 9,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

30.	Leite Integral	R\$ 4,80	R\$ 5,99	R\$ 6,00					R\$ 6,10		R\$ 5,97
31.	Maionese	R\$ 9,50	R\$ 9,90	R\$ 13,00							R\$ 10,80
32.	Manteiga com sal 200g	R\$ 15,00	R\$ 7,98	R\$ 12,00					R\$ 9,30		R\$ 11,07
33.	Margarina com sal	R\$ 10,50	R\$ 9,90	R\$ 11,00					R\$ 9,50		R\$ 10,25
34.	Milho Pipoca	R\$ 6,90	R\$ 7,99	R\$ 5,50					R\$ 6,50		R\$ 6,72
35.	Milho Verde	R\$ 4,35	R\$ 9,00	R\$ 4,60							R\$ 5,98
36.	Muçarela	R\$ 42,00	R\$ 45,90	R\$ 45,00					R\$ 39,00		R\$ 42,98
37.	Óleo de soja	R\$ 7,80	R\$ 8,99	R\$ 7,90							R\$ 8,23
38.	Ovo de Galinha	R\$ 23,75	R\$ 18,00	R\$ 25,00							R\$ 22,25
39.	Palito de algodão doce			R\$ 35,60					R\$ 18,00	R\$ 34,90	R\$ 29,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

40.	Pão de Forma	R\$ 7,50	R\$ 9,50	R\$ 6,50					R\$ 9,00		R\$ 8,13
41.	Papel de alumínio	R\$ 550,00	R\$ 49,90	R\$ 560,00					35,00		R\$ 298,73
42.	Papel manteiga					R\$ 12,50	R\$ 37,80	R\$ 36,20			R\$ 28,83
43.	Pimentão	R\$ 11,50	R\$ 8,99	R\$ 11,50							R\$ 10,66
44.	Pó de Café	R\$ 17,25	R\$ 27,90	R\$ 17,90					R\$ 20,00		R\$ 20,76
45.	Prato descartável	R\$ 260,00	R\$ 350,00	R\$ 320,00							R\$ 310,00
46.	Pratos para refeição					R\$ 8,25	R\$ 8,50	R\$ 6,70			R\$ 7,82
47.	Presunto	R\$ 34,70	R\$ 39,00	R\$ 29,90					R\$ 40,00		R\$ 35,90
48.	Refrigerante 2lt		8,99	R\$ 6,00	R\$ 5,99				R\$ 9,00		R\$ 7,50
49.	Rosquinha	R\$ 7,30	R\$ 7,99	R\$ 10,00					R\$ 9,00		R\$ 8,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

50.	Saco para hot dog					R\$ 7,40	R\$ 16,50	R\$ 14,70			R\$ 12,87
51.	Saco para pipoca		2,50			R\$ 5,70	R\$ 3,50	R\$ 21,00			R\$ 8,18
52.	Sal Refinado	R\$ 2,10	R\$ 3,50	R\$ 3,20					R\$ 3,90		R\$ 3,18
53.	Suco	R\$ 7,99	R\$ 9,90	R\$ 6,00					R\$ 7,50		R\$ 7,85
54.	Tomate	R\$ 9,75	R\$ 9,50	R\$ 12,00							R\$ 10,42

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Acém Moído - em embalagem de 1 kg.. Procedência do Selo de Inspeção SIF.	UN	100	32,33	3.233,00
0002	Achocolatado em pó - puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de	UN	210	9,80	2.058,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.				
0003	Açúcar Cristal - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 5 kg. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	UN	400	22,87	9.148,00
0004	Adoçante dietético de 80ml - Adoçante líquido dietético (base de Stevia) sem aromatizantes, sem corantes, sem lactose, sem açúcares, zero calorias, zero sódio. 80 ml	UN	105	9,33	979,65
0005	Água Potável 20 litros - De 20 litros, água Potável, embalagem lacrada, com data de validade de no mínimo 30 dias	UN	10	43,63	436,30
0006	Água Potável 20 litros - SEM CASCO - De 20 litros, embalagem lacrada, com data de 30 dias - sem casco, somente a água, para troca do galão no momento da entrega.	UN	2410	15,82	38.126,20
0007	Água Potável 500ml - Água mineral sem gás proveniente de fontes naturais ou fontes artificialmente captadas, insípida, inodora e incolor, em garrafas plásticas de 500ml.	UN	4100	2,68	10.988,00
0008	ALHO - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se	UN	81	28,80	2.332,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme Solicitação, pesando 1 kg cada unidade.				
0009	Amido Milho - produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	66	5,10	336,60
0010	Azeitona verde 500 g - Vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	UN	70	15,37	1.075,90
0011	Balões de festa - Pacote com 50 unidades de balões de festa nº 9 cores variadas.	UN	450	14,83	6.673,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

0012	BATATA INGLESA. - Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Os produtos (legumes) devem apresentar o peso na embalagem conforme solicitação. Embalagem pesando 1 kg por unidade.	UN	80	8,32	665,60
0013	Batata Palha 500g - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	UN	110	16,07	1.767,70
0014	BISCOITO DE SAL - Tipo Cracker. Embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 360g. Data de Fabricação de no máximo 60 dias	UN	1400	7,10	9.940,00
0015	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena. Embalagem em polietileno transparente, rotulagem conforme legislação, pacotes de 400g. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	UN	1400	7,35	10.290,00
0016	CARNE SUINA - Pernil ou lombo sem pele e sem osso – Picadinha em embalagem de 1 kg com procedência e selo.	UN	86	25,10	2.158,60
0017	CEBOLA - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso de 1KG na	UN	70	6,88	481,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	embalagem conforto solicitação.				
0018	Colher descartável caixa com 20 pacotes - Colher descartável para sobremesa, cristal – caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.	UN	68	107,33	7.298,44
0019	Copo descartável 180 ml - Copo descartável 180 ml, caixa com 25 tiras de 100 unidades cada.	UN	392	144,38	56.596,96
0020	Creme de leite 300 g - Latas de 300 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	UN	95	8,90	845,50
0021	Cumbuca descartável - Prato cumbuca fundo, 15 cm, descartável – caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada. Cor branca.	UN	34	375,00	12.750,00
0022	Ervilha 280g - Latas de 280g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	UN	90	5,58	502,20
0023	Extrato de tomate 340 g - Latas de 340 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	UN	118	6,26	738,68
0024	FARINHA DE TRIGO - Sem fermento. Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 1kg.	UN	200	6,50	1.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	Data de fabricação de no máximo 30 dias.				
0025	FERMENTO EM PÓ - Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não se deve apresentar empedrado. Data de fabricação no máximo de 30 dias. Embalagem contendo 100g de produto.	UN	55	4,83	265,65
0026	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - Abatido sem pele e sem osso, em embalagem de 1 KG com procedência do Selo de Inspeção SIF	UN	65	21,00	1.365,00
0027	Garfo sobremesa 12,5 cm - Garfo sobremesa cristal, descartável. 12,5 cm tamanho. Para sobremesa em geral. Caixa com 20 pacotes de 50 unidades cada.	UN	57	102,67	5.852,19
0028	Guardanapo. - Pacote com 50 unidades de guardanapo de papel 29,5 cm X 30 cm.	UN	1900	2,85	5.415,00
0029	Leite condensado 395g - Latas de 395g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	UN	145	9,25	1.341,25
0030	LEITE INTEGRAL UHT - Cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: Caixa tetra Pak, longa vida, atóxica e resistente	UN	1500	5,97	8.955,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente (Registro do serviço Inspeção Municipal ou SIF). Data de fabricação máxima de 30 dias.				
0031	MAIONESE - vidro de 500 g não apresentando ferrugem na tampa, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias	UN	105	10,80	1.134,00
0032	Manteiga com sal 200g. - Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 200g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias.	UN	189	11,07	2.092,23
0033	MARGARINA - composto de 80% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plástico, refrigerada na temperatura conforme legislação, atóxico, embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 30 dias	UN	93	10,25	953,25
0034	MILHO PARA PIPOCA - Tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes de 500g cada. Prazo mínimo de validade 06 meses. Apresentar na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do	UN	165	6,72	1.108,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	produto de acordo com a legislação vigente.				
0035	Milho Verde 170 g - Latas de 170 g não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Data de Fabricação de no Máximo 60 dias.	UN	106	5,98	633,88
0036	Muçarela - O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.	UN	60	42,98	2.578,80
0037	Óleo de soja - Embalagem PET de 900ml. Data de fabricação de no máximo 60 dias.	UN	135	8,23	1.111,05
0038	OVO DE GALINHA. - Ovo tipo extra, classe A, branco. CARTELA contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou do Ministério da Agricultura.	UN	110	22,25	2.447,50
0039	Palito de algodão doce - Palito/vareta para algodão doce, 35 cm de comprimento x4 mm de espessura, palito roliço de madeira de reflorestamento, sem ponta, pacote	UN	115	29,50	3.392,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

	com 100 unidades.				
0040	Pão de Forma pacote 500g - Acondicionado em pacote de polietileno transparente e embalagem de 500g. Data de Fabricação de no Máximo 15 dias.	UN	195	8,13	1.585,35
0041	Papel de alumínio - Papel de alumínio, caixa com 6 unidades de 100 m x 30cm.	UN	42	298,73	12.546,66
0042	Papel manteiga. - Rolo de papel manteiga 50 m X 29 cm.	UN	140	28,83	4.036,20
0043	Pimentão. - Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. O produto deverá apresentar o peso na embalagem conforme solicitação, embalagem por kg.	UN	21	10,66	223,86
0044	Pó de Café 500g - Café extra forte, de intensidade 10, na versão a vácuo 500 g, combina com aroma e sabor arábica, com a fortidão do robusta. Tudo isso em uma torra acentuada, que proporciona bebida forte e marcante. Torrado e moído com selo ABIC, embalagem aluminizada de 500g. Validade não inferior a 6 meses contados a partir da data de entrega. Selo de pureza.	UN	1370	20,76	28.441,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

0045	Prato descartável - Prato descartável sobremesa, 15 cm, raso. Caixa com 100 pacotes de 10 unidades cada.	UN	67	310,00	20.770,00
0046	Pratos para refeição. - Pacotes com 10 unidades de pratos descartável para refeição.	UN	700	7,82	5.474,00
0047	Presunto. - Sem capa de gordura. O produto devera ser entregue fatiado em porções de 1 kg apto para consumo. Não serão aceitos produtos estragados que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade. Com data de Validade e Selo SIF.	UN	40	35,90	1.436,00
0048	REFRIGERANTE - Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, extrato de guaraná. Embalagem de 2 litros plástica, transparente, de boa qualidade constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	UN	3150	7,50	23.625,00
0049	Rosquinha embalagem de 500g - Rosca de coco ou leite, de boa qualidade (não quebradas). Em embalagem íntegra de 500g de cada. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses e registro no órgão competente.	UN	1010	8,57	8.655,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

0050	Saco para hot dog - Pacote com 100 unidades de saco para hot dog 25 X 14 cm.	UN	1100	12,87	14.157,00
0051	Sacos de Papel para Pipoca (PCT com 50 unidades) - pct com 50 unidades	UN	490	8,18	4.008,20
0052	SAL REFINADO - Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1 KG. Data de fabricação com no máximo 60 dias	UN	26	3,18	82,68
0053	Suco. - Sabores diversos – abacaxi, laranja, morango, uva e caju, em embalagem individual íntegra de vidro ou PET e capacidade para 500ml cada. Prazo de validade pelo menos 01 mês, no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	UN	770	7,85	6.044,50
0054	TOMATE - De 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	UN	17	10,42	177,14

Total Geral ==> 350.632,82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista à Súmula 247 do TCU, os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** foram atribuídos por itens, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala".

Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Para esta solução, pois não há contrato vigente para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 No município de Santa Rita de Jacutinga, ainda não foi implantado o Plano de Contratação Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

12.1 Ofertar alimentação em atividades e eventos realizados pelas secretarias do município.

12.2 Melhor a qualidade dos serviços públicos com de qualidade e humanizado, primando pelo desenvolvimento comunitário, promoção da saúde, bem-estar.

12.3As estimadas irão atender as demandas, conforme sustentadas nas motivações demonstradas no Documento de Formalização de Demandas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREMADOTADAS

13.1 A futura aquisição não acarreta acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretarias possuem funcionários destinados para essa função.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Primamos pela utilização de alimentos orgânicos e produtos que sigam uma política de preservação ao Meio Ambiente.

14.2 As secretarias orientam seus funcionários a evitarem o desperdício de alimentos, desde o preparo.

14.3 Por conta do descarte de embalagens, no âmbito de sua produção o consumo de alimentos gera impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a Ata de Registro de Preço da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

16.Responsáveis:

Rita Teresa de Azedias Falrene Nogueira
Secretaria Municipal de Administração

Maria Helena Ramos Alves Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana Rodrigues Lacerda
Secretaria Municipal de Educação

Igor Almeida e Mattos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Leandro Amaral Magalhães
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Luiz Arnaldo Silva
Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem

Mauro Enrique Osório
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente

Luiz Fernando do Vale
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 35/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2024

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 010/2024 realizado em ____/____/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO
ACEITE DO OBJETO**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ nº 18.338.269/0001-48

Rua PREFEITO WALDOMIRO OSÓRIO RODRIGUES, 50, CACHOEIRA

CEP- 36.135-000 – SANTA RITA DE JACUINGA – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: 13.392.0011.2.0072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 12.122.0003.2.0013 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 10.122.003.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS SAÚDE; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 27.812.0012.2.0078 APOIO AO DESPORTO AMADO; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 04.122.003.2.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 08.244.003.2.0045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; 20.606.014.2.0060 ATIV. SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS
GERAIS**

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado

Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga–MG CEP 36.135-000

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2024.

MUNICÍPIO

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA

2:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA